



| | | |
|---|---|-------------------------------|
|  | RESPOSTAS AOS RECURSOS PROCESSO SELETIVO | EDITAL Nº 04/2017 |
| | SECRETARIA DE GESTÃO | COMISSÃO JULGADORA |
| | MARÇO/2017 | |

| | | | |
|--|--|---|--|
| Nº INSCRIÇÃO: | 20170004P8IFUS9Z | | |
| CARGO: | ANALISTA DE MÍDIAS PUBLICITÁRIAS E MARKETING | | |
| CANDIDATO: | FLAVIA COELHO DE SOUZA | | |
| SITUAÇÃO DO RECURSO: | DEFERIDO | | |
| | INDEFERIDO | X | |
| RESPOSTA AO RECURSO: | | | |
| <p>A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão: RECURSO INDEFERIDO, CONFORME SUBITEM 3.2 DO EDITAL. AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO FORMULARIO ELETRONICO SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, NÃO SENDO POSSÍVEL A INCLUSÃO DE NOVAS INFORMAÇÕES APÓS DECORRIDO O PRAZO DE INSCRIÇÃO.</p> | | | |

| | | | |
|---|--|---|--|
| Nº INSCRIÇÃO: | 20170004QM76UBQ5 | | |
| CARGO: | ANALISTA DE MÍDIAS PUBLICITÁRIAS E MARKETING | | |
| CANDIDATO: | JOÃO MARCELO DA COSTA PINTO | | |
| SITUAÇÃO DO RECURSO: | DEFERIDO | | |
| | INDEFERIDO | X | |
| RESPOSTA AO RECURSO: | | | |
| <p>A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva estudou e avaliou o referido recurso, chegando a seguinte conclusão: RECURSO INDEFERIDO – RECURSO INDEFERIDO – CONFORME SUBITEM 3.2.4 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 04/17. OBS: A INSTITUIÇÃO NÚCLEO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA TRATA-SE DE ASSOCIAÇÃO PRIVADA CONFORME CNPJ.</p> | | | |

| | | |
|---|---|-------------------------------|
|  | RESPOSTAS AOS RECURSOS PROCESSO SELETIVO | EDITAL Nº 04/2017 |
| | SECRETARIA DE GESTÃO | COMISSÃO JULGADORA |
| | MARÇO/2017 | |

| | | | |
|--|--|----------|--|
| Nº INSCRIÇÃO: | 20170004A2WZK7S7 | | |
| CARGO: | ANALISTA DE MÍDIAS PUBLICITÁRIAS E MARKETING | | |
| CANDIDATO: | NAYARA CARLA TEIXEIRA | | |
| SITUAÇÃO DO RECURSO: | DEFERIDO | | |
| | INDEFERIDO | X | |
| RESPOSTA AO RECURSO: | | | |
| <p>A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva estudou e avaliou o referido recurso, chegando a seguinte conclusão: RECURSO INDEFERIDO. CONFORME CONSTANTE NO SUBITEM 3.2.3. – O CANDIDATO DEVERÁ INFORMAR APENAS AS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS REMUNERADAS NO SERVIÇO PÚBLICO EM QUE OCUPOU CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO COM ATRIBUIÇÕES COMPATÍVEIS COM AS DA FUNÇÃO PRETENDIDA; E CONFORME O CONSTANTE NO SUBITEM 3.2.4. – NÃO DEVERÃO SER INFORMADAS AS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS EM EMPRESAS PRIVADAS, POIS AS MESMAS NÃO SERÃO COMPUTADAS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO.</p> <p>DIANTE DO EXPOSTO ACIMA, FICA ENTENDIDO QUE A CANDIDATA POSSUINDO EXPERIÊNCIA EM EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS À PETROBRÁS (MENCIONADA NA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO), E DECLARANDO A MESMA NO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO, SERIA SUA INSCRIÇÃO INDEFERIDA, CASO MARCASSE COMO “SERVIÇO PÚBLICO”.</p> | | | |